



Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal A de Obras e Serviços Urbanos

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação

1. Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Acessibilidade, Modelagem Eletrônica 3D, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à futura revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO, conforme especificações do presente Termo de Referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto a contratação de serviço técnico especializado para desenvolvimento de documentação técnica completa destinada à futura captação de recursos, licitação e execução das obras de revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO, abrangendo levantamentos, estudos preliminares, anteprojeto, projeto executivo, modelagem eletrônica e entrega de arquivos técnicos editáveis, com execução por escopo e entrega conforme etapas previstas neste Termo de Referência.

1.3 - Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
1	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Acessibilidade, Modelagem Eletrônica 3D, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos para revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO, em área de intervenção aproximada de 29.979,07 m ² , incluindo levantamentos técnicos, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo, renderizações e entrega dos arquivos técnicos em formatos editáveis.	Serviço	1

1.4 - A área de intervenção compreende o Lago Municipal de Nova Roma – GO, com área aproximada de 29.979,07 m², contemplando espelho d'água central, ilha existente, áreas gramadas, playground, quiosque, estacionamentos, arborização consolidada e vias internas.

1.5 - O serviço deverá considerar, no mínimo, as diretrizes técnicas relacionadas à requalificação urbanística, modernização paisagística, ampliação das áreas de lazer, implantação de infraestrutura turística, acessibilidade universal, sustentabilidade ambiental e segurança dos usuários.

1.6 - O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento



equivalente, observadas as etapas de execução previstas neste Termo de Referência.

1.7 - A contratação será realizada sob o regime de pronta contratação, não se tratando de sistema de registro de preços, em razão da natureza específica e do escopo determinado do serviço a ser executado.

1.8 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E DOS ELEMENTOS USUAIS DO ESPAÇO

1.8.1 - A área de intervenção corresponde ao Lago Municipal de Nova Roma – GO, com área total aproximada de **29.979,07 m²**.

1.8.2 - O projeto deverá considerar as características existentes da área, bem como os elementos usuais do espaço, contemplando, no mínimo:

- a) espelho d'água central;
- b) ilha existente;
- c) áreas gramadas;
- d) playground;
- e) quiosque;
- f) estacionamentos;
- g) arborização consolidada;
- h) vias internas;
- i) demais elementos físicos, paisagísticos, urbanísticos e ambientais

identificados durante os levantamentos técnicos.

1.9 - ELEMENTOS MÍNIMOS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

1.9.1 - A contratação compreenderá a elaboração de documentação técnica completa destinada ao planejamento da intervenção e à futura instrução dos procedimentos administrativos necessários à captação de recursos, licitação e execução da obra de revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO. **Deverá contemplar toda documentação e formato exigido pela IN 009/2023 e também para o caso de utilização de recursos oriundos de verbas federais/estaduais deverá atender o normativo vigente para os respectivos convênios.**

1.9.2 - A documentação a ser elaborada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes produtos:

A. Documentação gráfica

- a) planta geral de implantação;
- b) planta de urbanização;
- c) planta de circulação e acessos;
- d) planta de paisagismo;
- e) planta de acessibilidade;
- f) detalhes executivos necessários à adequada compreensão da

solução proposta.



B. Documentação técnica

- a) memorial descritivo;
- b) memorial de especificações técnicas;
- c) relatório técnico;
- d) quantitativos;
- e) planilha orçamentária de referência;
- f) cronograma físico-financeiro preliminar;
- g) subsídios técnicos para definição dos requisitos de qualificação

técnica a serem exigidos na futura licitação da obra, incluindo a indicação das parcelas de maior relevância técnica, quando cabível.

C. Apresentação eletrônica

- a) modelagem tridimensional do empreendimento;
- b) imagens em alta resolução;
- c) simulação virtual para apresentação institucional.

D. Apoio técnico durante a fase de licitação da obra

a) prestação de apoio técnico à Administração Municipal durante a fase preparatória e/ou externa da futura licitação destinada à execução da obra de revitalização;

b) análise técnica de documentos relativos à qualificação técnica apresentados pelos licitantes, quando solicitado pela Administração;

c) emissão de manifestações técnicas, pareceres ou notas técnicas de apoio, restritas à verificação de compatibilidade entre os documentos apresentados e os requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório;

d) esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas aos projetos, memoriais, quantitativos, planilhas, especificações e demais documentos elaborados pela contratada.

1.9.3 - O apoio técnico previsto no item anterior não compreenderá a condução do procedimento licitatório, a prática de atos decisórios, a adjudicação, a homologação, o julgamento administrativo definitivo ou qualquer ato de competência exclusiva dos agentes públicos designados para a licitação, restringindo-se ao suporte técnico necessário à adequada compreensão dos documentos elaborados.

1.10 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1.10.1 - Os serviços serão desenvolvidos mediante coleta de informações de campo, realização dos levantamentos necessários, processamento dos dados obtidos, elaboração dos projetos técnicos, realização de reuniões de validação com a Administração Municipal e entrega da documentação final consolidada.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

1.10.2 - A contratada deverá submeter os produtos intermediários à análise da Administração Municipal, promovendo os ajustes e complementações necessários até a aprovação final dos documentos técnicos.

1.10.3 - A entrega final deverá ser apresentada em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente organizada por disciplina, etapa e tipo de documento, acompanhada das respectivas responsabilidades técnicas exigíveis.

2. Justificativa

2.1 - Descrição da necessidade

2.1.1 - A presente contratação decorre da necessidade de dotar o Município de Nova Roma – GO de documentação técnica completa para subsidiar a futura revitalização do Lago Municipal, espaço público de relevante importância urbana, ambiental, paisagística, turística e social.

2.1.2 - O Lago Municipal constitui equipamento urbano destinado ao lazer, à convivência comunitária, à prática de atividades esportivas, à contemplação ambiental e à realização de eventos públicos, possuindo potencial para se consolidar como parque urbano multifuncional, acessível, seguro e integrado à dinâmica da cidade.

2.1.3 - A ausência de projeto técnico adequado impede o planejamento preciso da intervenção, dificulta a captação de recursos, compromete a elaboração de orçamento de referência confiável e inviabiliza a futura licitação da obra de revitalização com a definição clara das soluções, quantitativos, especificações e condições de execução.

2.1.4 - A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que a Administração Municipal disponha de estudos, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos aptos a orientar a futura execução das obras, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à acessibilidade, urbanismo, paisagismo, segurança dos usuários e adequada utilização do espaço público.

2.2 - Descrição da solução como um todo

2.2.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de documentação técnica completa destinada à futura revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO, abrangendo projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, acessibilidade, modelagem tridimensional, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária de referência, cronograma físico-financeiro preliminar e demais documentos necessários à adequada caracterização da intervenção.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

2.2.2 - A solução deverá considerar a área de intervenção aproximada de 29.979,07 m², contemplando os elementos existentes no espaço, tais como espelho d'água central, ilha, áreas gramadas, playground, quiosque, estacionamentos, arborização consolidada e vias internas, bem como as diretrizes de requalificação urbanística, modernização paisagística, acessibilidade universal, ampliação das áreas de lazer, infraestrutura turística, sustentabilidade ambiental e segurança dos usuários.

2.2.3 - Os serviços compreenderão a coleta de informações em campo, levantamento e processamento de dados técnicos, elaboração das peças gráficas e documentos técnicos, reuniões de validação com a Administração Municipal, ajustes decorrentes das análises técnicas e entrega final consolidada dos produtos.

2.2.4 - A solução também compreenderá apoio técnico à Administração Municipal durante a futura fase de licitação da obra de revitalização, limitado ao esclarecimento de dúvidas técnicas, análise de compatibilidade de documentos relacionados à qualificação técnica, subsídios para avaliação de parcelas de maior relevância e manifestações técnicas vinculadas aos projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos elaborados pela contratada.

2.2.5 - O apoio técnico previsto não abrangerá a condução do procedimento licitatório, julgamento administrativo definitivo, adjudicação, homologação ou qualquer ato decisório de competência exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela contratação, restringindo-se ao suporte técnico necessário à adequada compreensão e utilização dos produtos elaborados.

2.3 - Benefícios esperados

2.3.1 - A contratação deverá proporcionar à Administração Municipal os seguintes benefícios:

- a) obtenção de documentação técnica completa para subsidiar a futura revitalização do Lago Municipal;
- b) melhoria do planejamento da intervenção pública, com definição clara das soluções, etapas, quantitativos, especificações e custos referenciais;
- c) viabilização da futura captação de recursos junto a órgãos públicos, instituições financeiras, programas governamentais ou outras fontes de financiamento;
- d) maior segurança técnica e jurídica para a futura licitação da obra de revitalização;
- e) redução de riscos de falhas, omissões, aditivos indevidos, inconsistências orçamentárias e incompatibilidades técnicas durante a execução futura da obra;



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

f) promoção da acessibilidade universal e da inclusão no uso do espaço público;

g) fortalecimento do turismo local, do lazer, da prática esportiva, da convivência comunitária e da realização de eventos culturais;

h) valorização urbanística, paisagística e ambiental da área do Lago Municipal;

i) ampliação da segurança, funcionalidade e qualidade dos espaços públicos disponíveis à população;

j) estímulo ao desenvolvimento econômico local, especialmente por meio de atividades turísticas, gastronômicas, culturais e comerciais associadas ao uso qualificado do espaço.

2.4 - Da dispensa de elaboração do ETP

2.4.1 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada neste processo, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao ente contratante e, subsidiariamente, o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas hipóteses de contratação direta enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2 - A dispensa de elaboração do ETP justifica-se em razão da natureza específica da contratação, do escopo determinado do serviço, da existência de elementos técnicos suficientes para caracterização do objeto e da possibilidade de demonstração da necessidade, da solução pretendida e da viabilidade da contratação no próprio Termo de Referência.

2.4.3 - A presente justificativa, acompanhada da descrição detalhada do objeto, dos produtos esperados, da metodologia de execução, dos requisitos técnicos e da pesquisa de preços, é suficiente para demonstrar o interesse público, a adequação da solução proposta e a compatibilidade da contratação com a necessidade administrativa identificada.

2.4.4 - A dispensa do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução do processo administrativo, devendo ser observados os demais documentos exigíveis para a contratação direta, especialmente a formalização da demanda, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a razão da escolha do contratado, quando aplicável, e a justificativa do preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, devendo **cadastrar-se e enviar suas propostas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: <https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor>. O fornecedor é responsável pelo próprio cadastro na plataforma e pelo envio da proposta dentro do prazo estabelecido, observado o disposto no §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, no item 1.3, e serem apresentadas com valor unitário e total, incluindo todos os encargos necessários para o cumprimento do objeto contratual, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.1.2 – No momento do cadastramento da proposta no Portal do Fornecedor, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, todos os documentos referentes à proposta e à habilitação exigidos neste Termo de Referência. A ausência de qualquer documento exigido, bem como de documentos necessários à formalização da proposta, ensejará a inabilitação da proponente, **salvo nas hipóteses em que seja cabível a realização de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência em vigência, exclusivamente para:**

- a) complementar informações relativas a documentos já apresentados; ou
- b) comprovar condição preexistente à apresentação da proposta.
- c) Não serão aceitos documentos destinados a comprovar condição de habilitação inexistente na data de apresentação da proposta ou do julgamento, sendo admitida exclusivamente a apresentação, em sede de diligência, de documentos que comprovem situação fática ou jurídica preexistente, vedada a inclusão de documentos que constituam fato novo.

3.1.3 – As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de cadastro equivalente à pessoa (física ou jurídica) proponente, seja ela pessoa física ou pessoa jurídica.

3.1.3.1 – Não serão conhecidas propostas apresentadas em nome de uma pessoa quando realizadas por meio de cadastro pertencente a terceiro, ainda que este seja sócio, representante legal ou possua qualquer vínculo com a empresa proponente.

3.1.3.2 – O cadastro do proponente, contendo, no mínimo, nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço, deverá ser efetuado pela própria proponente, uma vez que o sistema dará continuidade ao



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

processo de contratação com base nas informações constantes do cadastro que apresentou a proposta.

3.1.3.3 – A divergência entre o proponente e o cadastro utilizado impossibilita a correta avaliação da proposta e o regular andamento do processo, acarretando o seu não conhecimento.

3.1.3.4 – Cada pessoa jurídica ou pessoa física é responsável pelo seu próprio cadastro e pela manutenção das informações atualizadas no Portal do Fornecedor.

3.2 – Para fins de atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem ou complementem propostas por meio do Portal do Fornecedor, incluindo eventuais interessados adicionais.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio das propostas no Portal do Fornecedor.

3.2.2 – As propostas previamente apresentadas para fins de pesquisa de preços, utilizadas na elaboração deste Termo de Referência, já são consideradas válidas, podendo as empresas que as encaminharam registrar novas propostas no Portal do Fornecedor, caso desejem ofertar melhores condições, ou, ainda, manifestar desinteresse na participação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará qualquer sanção às empresas.

3.2.3 – Ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação previstos no item 3.3, conforme segue abaixo.

3.2.4 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas deverão apresentar propostas conforme a solicitação deste Termo de Referência e comprovar sua habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ambas por meio do Portal do Fornecedor, conforme segue:

3.3 - Da documentação de habilitação

3.3.1 - Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o objeto da presente contratação.

I - Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a regular constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto desta contratação;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem do ato constitutivo apresentado;
- c) documento de identificação do representante legal ou procurador, acompanhado de instrumento de procuração, quando for o caso.



II - Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

III - Qualificação técnica

- a) comprovação de aptidão para execução de objeto compatível em características com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica(CATs) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na elaboração de projetos técnicos relacionados a urbanização, arquitetura, paisagismo, acessibilidade, revitalização de áreas públicas, praças, parques urbanos ou espaços públicos de natureza semelhante;
- c) comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços;
- d) indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com formação e habilitação profissional compatível com o objeto da contratação;

3.3.2 - A ausência de qualquer documento exigido para habilitação implicará a inabilitação da empresa interessada, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação aplicável e desde que não comprometam a isonomia, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.3 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a veracidade das informações prestadas e a compatibilidade da capacidade técnica demonstrada com o objeto da contratação.

4. Execução da contratação

4.1 - Definição



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.1.1 - A presente contratação visa à elaboração de documentação técnica completa para subsidiar o planejamento, a captação de recursos, a futura licitação e a posterior execução da obra de revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO.

4.1.2 - O objeto compreende a elaboração de projetos técnicos, peças gráficas, memoriais, especificações, quantitativos, planilha orçamentária de referência, cronograma físico-financeiro preliminar, modelagem tridimensional, imagens em alta resolução, simulação virtual e demais documentos necessários à caracterização da intervenção pretendida.

4.2 - Local de execução e entrega

4.2.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Nova Roma – GO, abrangendo levantamentos de campo na área do Lago Municipal e atividades técnicas de elaboração, desenvolvimento e consolidação dos produtos contratados.

4.2.2 - Os serviços deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Nova Roma – GO, em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente organizados por disciplina, etapa e tipo de documento.

4.2.3 - Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá participar de reuniões técnicas presenciais ou virtuais para apresentação, validação e revisão dos produtos elaborados.

4.3 - Prazo de execução

4.3.1 - Após a emissão da nota de empenho, assinatura do instrumento contratual ou emissão da Ordem de Serviço, os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**.

4.3.3 - Os prazos poderão ser ajustados pela Administração, desde que preservado o prazo total de execução e devidamente justificada a necessidade técnica ou administrativa.

4.4 - Condições de recebimento

4.4.1 - O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva.

4.4.2 - O recebimento provisório será realizado após a entrega de cada etapa ou produto, para fins de análise técnica pela fiscalização contratual.

4.4.3 - O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as solicitações de ajustes formuladas pela Administração.

4.4.4 - A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem falhas, omissões, inconsistências técnicas, incompatibilidades entre documentos, ausência de informações essenciais ou desconformidade com o escopo contratado.



4.4.5 - A contratada deverá corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que forem considerados inadequados, incompletos ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.6 - O aceite definitivo não afasta a responsabilidade técnica da contratada por erros, omissões ou inconsistências identificadas posteriormente nos documentos elaborados, especialmente quando relacionados à sua atuação profissional.

4.5 - Formalização das solicitações

4.5.1 - A formalização do início dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, após a conclusão dos atos necessários à contratação.

4.5.2 - As solicitações, comunicações, convocações para reuniões, pedidos de ajustes e demais tratativas administrativas poderão ser encaminhadas à contratada por meio de correio eletrônico informado no ato da contratação.

4.5.3 - A contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo recebimento das comunicações e pelo acompanhamento da execução contratual.

4.6 - Do pagamento

4.6.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa, da emissão do atesto pelo fiscal do contrato e da apresentação da nota fiscal correspondente.

4.6.2 - A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

4.6.3 - Não será realizado pagamento por produto ou etapa rejeitada, incompleta ou pendente de correção, enquanto não houver a respectiva regularização e aceite pela Administração.

4.7 - Formalização da contratação

4.7.1 - Para início da execução do objeto, deverá ser formalizado o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme definido pela Administração Municipal.

4.7.2 - A minuta do instrumento contratual deverá ser submetida à prévia manifestação do órgão jurídico competente, quando exigível, observadas as normas internas do Município e a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.3 - A presente contratação não será formalizada por ata de registro de preços, considerando tratar-se de contratação específica, por escopo determinado, destinada à elaboração de documentação técnica para intervenção pública singular.



5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;
- d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração Pública contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa a manutenção dessas condições.

7.2 - Executar o objeto contratado com observância das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, das normas legais e regulamentares aplicáveis, das normas técnicas da ABNT, das diretrizes dos conselhos profissionais competentes e das orientações formalmente expedidas pela Administração Municipal.

7.3 - Elaborar todos os projetos, estudos, peças gráficas, memoriais, especificações, quantitativos, planilhas, cronogramas, modelagens, imagens e demais documentos técnicos necessários à adequada caracterização da futura intervenção de revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO.

7.4 - Realizar os levantamentos técnicos, vistorias, coletas de informações de campo e demais atividades necessárias à correta compreensão da área de intervenção, responsabilizando-se pela consistência dos dados utilizados na elaboração dos produtos contratados.

7.5 - Observar, na elaboração dos produtos técnicos, os requisitos de acessibilidade universal, funcionalidade, segurança dos usuários, sustentabilidade ambiental, compatibilidade urbanística, adequação paisagística e integração dos espaços públicos.

7.6 - Submeter à Administração Municipal os produtos intermediários e finais para análise e validação, participando de reuniões técnicas presenciais ou virtuais sempre que solicitado.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.7 - Promover, às suas expensas, as correções, complementações, compatibilizações ou ajustes nos documentos entregues sempre que forem identificadas falhas, omissões, inconsistências, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com o objeto contratado.

7.8 - Corrigir ou refazer, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos técnicos rejeitados pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

7.9 - Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica entre os documentos elaborados, incluindo peças gráficas, memoriais, especificações, quantitativos, planilha orçamentária de referência e cronograma físico-financeiro preliminar.

7.10 - Entregar os produtos finais em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente organizados por disciplina, etapa e tipo de documento, com nomenclatura clara e padronizada.

7.11 - Apresentar, quando cabível, os arquivos em formatos DWG, DXF, SKP, RVT ou outros compatíveis com a natureza dos produtos elaborados, além das versões em PDF assinadas pelos responsáveis técnicos.

7.12 - Providenciar, antes do início da execução ou conforme exigido pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente perante o conselho profissional competente.

7.13 - Manter profissional habilitado e responsável técnico compatível com a natureza dos serviços contratados, assegurando a adequada condução técnica dos trabalhos.

7.14 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

7.15 - Prestar apoio técnico à Administração Municipal durante a futura fase de licitação da obra de revitalização, quando solicitado, restringindo-se ao esclarecimento de dúvidas técnicas, análise de compatibilidade de documentos de qualificação técnica, subsídios sobre parcelas de maior relevância e manifestações relacionadas aos projetos, memoriais, quantitativos, planilhas, especificações e demais documentos por ela elaborados.

7.16 - Abster-se de praticar atos de competência exclusiva da Administração Pública, incluindo condução do procedimento licitatório, julgamento administrativo definitivo, adjudicação, homologação ou qualquer decisão relativa à seleção do futuro contratado para execução da obra.

7.17 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus sócios,



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, durante a execução do contrato.

7.18 - Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados técnicos, institucionais ou administrativos da Administração Pública ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução contratual, orientando seus colaboradores quanto à obrigação de confidencialidade.

7.19 - Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto contratado a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

7.20 - Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico, telefone e demais meios de contato.

7.21 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica dos produtos ou a entrega final do objeto.

7.22 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais relativas aos seus empregados, colaboradores, representantes ou terceiros envolvidos na execução contratual.

7.23 - Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo tributos, encargos, custos operacionais, deslocamentos, transporte, seguros, mão de obra, equipamentos, softwares, licenças, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração.

7.24 - Não utilizar, divulgar ou reproduzir os documentos técnicos elaborados no âmbito da contratação para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal.

7.25 - Ceder à Administração Municipal, sem ônus adicional, o direito de uso dos produtos técnicos elaborados no âmbito da contratação, inclusive para fins de captação de recursos, aprovação em órgãos competentes, licitação, execução da obra, fiscalização, ajustes, revisões e manutenção futura da intervenção projetada.

7.26 - Responder tecnicamente pelos documentos elaborados, inclusive quanto à sua suficiência, coerência, compatibilidade, exequibilidade e conformidade com as normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade profissional perante o conselho competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 São sanções passíveis de aplicação:

9.3.1 Advertência

Aplicável nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração e que possam ser sanadas no curso da execução contratual.

9.3.2 Multa

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto em lei;
b) multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, aplicada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

9.3.3 Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 A estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante consulta a banco de preços públicos, Painel de Preços do Governo Federal, contratos administrativos e atas de registro de preços da Administração Pública, referentes a objetos idênticos ou similares, bem como, de forma complementar, a sítios eletrônicos especializados que comercializam os mesmos itens, assegurando a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

10.2 Os preços obtidos refletem a média de cotações atualizadas, observando-se a similaridade de condições, prazos, local de execução e especificações técnicas. Os valores a seguir apresentados compõem a estimativa referencial de preços para os itens do objeto:

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Acessibilidade, Modelagem Eletrônica 3D, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos para revitalização do Lago Municipal de Nova Roma – GO, em área de intervenção	M ²	29.979,07	R\$ 1,35	R\$ 40.471,74



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

aproximada de 29.979,07 m ² , incluindo levantamentos técnicos, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo, renderizações e entrega dos arquivos técnicos em formatos editáveis.					
VALOR TOTAL					R\$ 40.471,74

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Nova Roma – GO, 17 de junho de 2026

DEUDSON ERNANE SAORES VIEIRA
CHEFE DO DEPAR. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO